

LEI N.º 3.085/2018

25 de setembro de 2018

(Projeto de Lei n.º 90/2018 – Mensagem 41/2018 do Poder Executivo)

Ementa: “Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 2.049.740,00 (dois milhões, quarenta e nove mil, setecentos e quarenta reais), e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 2.049.740,00 (dois milhões, quarenta e nove mil, setecentos e quarenta reais), para atender as despesas, assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	EQUIP/MAT PERM-SAUDE BUCAL-PRT 3815/17	10.301.0025.1.290	4.4.90.52.99.00.00	0016	25.000,00
03.01	EQUIP/MAT PERM-SAUDE BUCAL-PRT 3672/17	10.301.0025.1.291	4.4.90.52.99.00.00	0016	25.000,00
03.01	EQUIP/MAT PERM-PROPOSTA 18001	10.301.0037.1.292	4.4.90.52.99.00.00	0016	499.875,00
03.01	EQUIP/MAT PERM-PROPOSTA 17704	10.301.0037.1.293	4.4.90.52.99.00.00	0016	99.950,00
03.01	EQUIP/MAT PERM-PROPOSTA 17703	10.301.0037.1.294	4.4.90.52.99.00.00	0016	149.960,00
03.01	EQUIP/MAT PERM-PROPOSTA 17702	10.301.0037.1.295	4.4.90.52.99.00.00	0016	249.955,00
03.01	ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MAC	10.302.0024.2.202	3.3.90.39.99.99.00	0016	1.000.000,00
	TOTAL				2.049.740,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito Especial mencionado no artigo anterior, serão utilizados recursos decorrentes de repasses do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde, conforme preconiza as Portarias nº.s. 3815/2017; 3672/2017; 1535/2018; 1730/2017; 1650/2017; 2729/2017 e Deliberação CIR-MP nº. 32, de 31 de julho de 2018.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2018.

Saulo de Tarso P. Correa da Silva
PRESIDENTE

Aloysio Saulo M.I.J. Breves Beiler
VICE - PRESIDENTE

Fabiani Medeiros Silva
1º SECRETÁRIO

Pedro Paulo Magalhães Graça
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraiam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ____/____/____

Luiz Fernando Furtado da Graça - Prefeito Municipal